



## SÚMULA

**295ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	17 de abril de 2025, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Remoto via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Marcos Antônio Leite Frandoloso	Coordenador Adjunto
	Juliana Duré	Membro
	Miguel Antonio Farina	Membro
ASSESSORIA	Daniela Ramos Rossi	Assistente de Atendimento e Fiscalização
	Tiago Ribeiro	Assessor Jurídico
CONVIDADOS	Paulo Roberto Abbud	Membro convidado

<b>1. Verificação do quórum</b>	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h12min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). Registrada a ausência dos conselheiros.

<b>2. Aprovação da súmula da reunião anterior</b>	
Votação	Aprovada a súmula da 294ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS com 03 (três) votos favoráveis da conselheira Juliana Duré e dos conselheiros Marcos Antônio Leite Frandoloso e Paulo Ricardo Bregatto. Registrada a abstenção do conselheiro Miguel Antônio Farina. Registrada a ausência do conselheiro Rafael Artico.
Encaminhamento	Coletar assinaturas e publicar no portal da transparência.

<b>3. Aprovação da pauta e extra pauta</b>	
Encaminhamento	Mantida a pauta previamente estabelecida.

<b>4. Comunicações</b>	
Relatora	Daniela Ramos Rossi

Comunicado	A assessora informa que a presidente Andréa autorizou o cancelamento da reunião da CEF prevista para 8 de maio, convocando os conselheiros a participarem do evento de forma remota.
Relator	Tiago Ribeiro
Comunicado	O assessor jurídico informa sobre os processos em tramitação envolvendo a Unopar e a Uniderp, os quais já possuem sentença judicial que determinou a anulação da DPO nº 1.439. Atualmente, o CAU/RS busca levar a discussão ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília/DF, para análise do caso. No processo da Uniderp, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) negou seguimento ao recurso interposto pelo CAU/RS. Diante disso, foi apresentado um agravo, que recebeu despacho nesta semana para ser encaminhado ao STJ. A expectativa é que até junho ou julho haja uma decisão do tribunal sobre o pedido de concessão liminar de efeito suspensivo. Caso o STJ não acolha o pedido, a estratégia será limitar os efeitos da anulação exclusivamente às duas instituições em questão. Quanto à ação da Unopar, o caso segue tramitação semelhante ao da Uniderp, porém em estágio menos avançado. Um recurso de apelação foi enviado ao TRF-4, mas, antes de seguir para julgamento, o processo foi submetido à análise do Ministério Público Federal (MPF) para emissão de parecer, cuja conclusão está prevista para junho. O assessor complementa que a nova instrução normativa já foi remetida ao setor jurídico e solicita à comissão que aguarde a finalização dos trâmites antes de prosseguir com as medidas. Por fim, destaca-se a expectativa de um parecer favorável do MPF, o que poderia garantir a vigência da DPO nº 1.439.
Relator	Paulo Ricardo Bregatto
Comunicado	O conselheiro informa que os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) foram divulgados, destacando uma publicação do sindicato nacional de professores que apontou que menos de 1% dos cursos de ensino a distância (EaD) no país alcançaram a nota máxima na avaliação. O dado evidencia a precarização estrutural da modalidade EaD. Também comunica que a conselheira Ana Paula Nogueira concluiu seu doutorado, fato que ressalta a vitória e o compromisso da conselheira em priorizar sua formação acadêmica. Por fim, o conselheiro menciona a elaboração de um manifesto, redigido para o Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/RS), que lista sete pontos prejudiciais pro ensino de Arquitetura e Urbanismo, caso a Diretriz Curricular Nacional (DCN) 454 seja aprovada. O conselheiro informa que surgiu a proposta de transformar o texto em um abaixo-assinado, visando mobilizar a categoria de arquitetos contra a DCN 454 e em defesa da DCN 952. O desafio atual consiste em ampliar a divulgação da iniciativa e garantir o sucesso na coleta das assinaturas.
Relator	Marcos Antonio Frandoloso
Comunicado	O conselheiro relata sua participação em um <i>Workshop</i> promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP/RS), no qual foi convidado a debater temas ligados à poluição sonora. O evento contou com a presença da promotora Ana Marquezan, responsável pela coordenação de questões ambientais, e destacou a relevância da iniciativa do MP/RS em incluir o CAU/RS nas discussões sobre planos diretores, uso e ocupação do solo, entre outros aspectos urbanísticos. O <i>workshop</i> , destinado a promotores da região, teve como destaque a palestra de um professor da Unisinos, que enfatizou a necessidade de profissionais habilitados e tecnicamente capacitados para atuar em projetos que impactam diretamente o meio ambiente.
Relator	Paulo Roberto Abbud

Comunicado	O conselheiro relata que analisou conteúdos sobre Inteligência Artificial (IA) e manifesta preocupação quanto aos impactos da tecnologia na Arquitetura e Urbanismo. Destaca que as competências técnicas da profissão, como a aplicação de normas e padrões regulatórios, são mais suscetíveis à automação pela IA, dada a capacidade da tecnologia em processar esse tipo de informação. Por outro lado, ressalta que os aspectos humanísticos da profissão que envolve sentimentos, exigem sensibilidade artística e subjetividade humana, elementos que a IA ainda não consegue reproduzir.
------------	---

<b>5. Ordem do dia</b>	
<b>5.1</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Daniela Ramos Rossi
Discussão	<p>A assessora Daniela expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 10 a 16 de abril de 2025. A assessora indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR e os egressos que tiveram a sua confirmação de colação de grau por outros meios, como ofício da IES.</p> <p>São aprovados os registros dos egressos através da Deliberação CEF-CAU/RS n. 030/2025, com quatro votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antonio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e da conselheira Juliana Duré e uma ausência do conselheiro Rafael Artico.</p> <p>As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 029/2025, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.

<b>5.2</b>	<b>Processos da CEF-CAU/RS</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatores	Membros da Comissão

## Discussão

Relator Paulo Abbud- processo SEI n. 00176.001038/2024-73 (análise de IES): A assessora Daniela informa que o egresso solicitante do registro, Charles, efetuou o registro no CAU/SC. O relator afirma que o processo em questão da Uninassau, tinha a problemática de que a carga horária não fechava com a carga das disciplinas; foi encaminhado à universidade algumas diligências para sanear essas dúvidas, porém sem sucesso de retorno. Ressalta que a nota da universidade no ENADE é nota 5. O conselheiro Bregatto sugere o arquivamento do processo, já que o egresso efetuou registro em outro CAU. Salienta a importância em fazer o encaminhamento do processo a Santa Catarina para conhecimento.

Relator Miguel Farina - processo SEI n. 00176.000497/2024-30 (Irregularidade de IES: Uniderp) e processo SEI n. 00176.000502/2024-12 (Irregularidade de IES: Anhanguera Caxias): O relator explica que os dois processos foram abertos por denúncia: um por frequências não registradas e ambos por terem coordenadores que não eram arquitetos. Segundo as diligências, parte dos problemas já foi resolvida, como a troca desses coordenadores, mas a falta de professores arquitetos ainda continua, e o PPC (Projeto Pedagógico de Curso) deles ainda defende o ensino híbrido, o que é preocupante. No PPC da Uniderp, toda a justificativa de oferta do curso é baseada em Campo Grande/MT, mesmo ele sendo oferecido aqui no RS. Sobre o andamento, ele relata que renovou as diligências feitas pela conselheira Núbia e ao conselheiro Rinaldo em 10 de junho, mas até agora não teve resposta, provavelmente porque as instituições entraram na justiça. Nas reuniões passadas, foi decidido não arquivar os processos até que a situação judicial se resolva. O assessor Tiago lembra que, nos processos administrativos abertos por denúncia (segundo a Portaria Normativa nº 1.439), há duas medidas possíveis: desacreditação pública e sobrerestamento de registros. No caso da Uniderp, as restrições estão travadas por causa da ação judicial. Já na Anhanguera Caxias, a instituição não recorreu, só alguns ex-alunos, individualmente, entraram na justiça por terem os registros bloqueados. Por isso, o assessor afirma que só na Anhanguera Caxias seria possível aplicar as duas medidas; na Uniderp, só a desacreditação pública. O conselheiro Bregatto questiona o que é desacreditação pública; o assessor Tiago responde que é basicamente uma nota pública oficial do CAU/RS alertando os estudantes para evitar a instituição. Depois de debater, os conselheiros decidem por reenviar as diligências ao MEC sobre a Uniderp, agora com aviso de recebimento para garantia e solicitar à assessoria, por despacho, o número de concluintes dos cursos da Anhanguera Caxias e quantos ainda faltam se formar.

Relator Marcos Frandoloso - processo SEI n. 00176.000505/2024-48 (Irregularidade de IES: Uniritter): O relator contextualiza que o processo é aberto após o questionamento de um aluno sobre a oferta excessiva de disciplinas em EaD. Para apurar a situação, foram realizadas diversas diligências, e recentemente ocorreu o envio do novo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e da matriz curricular pela instituição. Ao compartilhar os documentos em tela, verifica-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) não estão contempladas na estrutura curricular, além da redução no número de disciplinas e professores. O relator sugere novas diligências com solicitação de esclarecimentos sobre como as DCNs são integradas às unidades curriculares. O conselheiro Miguel sugere incluir no despacho um questionamento sobre quem administra e de que forma é gerida a multiplicidade de conteúdos no modelo apresentado.

Relator Miguel Farina - processo SEI n. 00176.002406/2024-09 (Análise de IES: Anhanguera Rio Grande): O relator informa que elaborou um despacho nessa semana, solicitando alguns esclarecimentos sobre a disciplina que se refere a legislação Paulista, e estendeu para outras áreas também como estruturas e ambientes, já que são áreas diferentes em outros locais do país, não sendo possível adaptar para todos. Também relata que foi questionado sobre o regime de trabalho dos "tutores". Ademais, as outras diligências não obtiveram retorno.

Relator Guilherme Osterkamp - processo SEI n. 00176.001779/2024-54 (Análise de IES: UNISA): A assessora Daniela compartilha em tela o parecer jurídico encaminhado no dia 20 de fevereiro de 2025 e a solicitação de análise jurídica, oriunda da assessoria CEF-CAU/RS para o setor jurídico, solicitando quais os trâmites devem ser realizados na sequência, uma vez mantido o sobrerestamento e se deve realizar a abertura de processo administrativos nos termos da Portaria Normativa 14/2021 a partir da etapa de instrução processual. O assessor Jurídico esclarece que estão aguardando os trâmites da Portaria Normativa nº 1.439 para conseguir ter mais embasamento para a resposta.

	<p>A Deliberação CEF-CAU/RS n. 030/2025, que dispõe sobre o arquivamento do processo e encaminhamento ao CAU/SC é aprovada por 04 (quatro) votos favoráveis e 01 (uma) ausência.</p> <p>Processo SEI n. 00176.000497/2024-30 (Uniderp) - Reenviar as diligências ao MEC sobre a Uniderp.</p> <p>Processo SEI n. 00176.000502/2024-12 (Anhanguera Caxias) - Solicitar à assessoria, por despacho, o número de concluintes dos cursos da Anhanguera Caxias e quantos ainda faltam se formar.</p> <p>Processo SEI n. 00176.000505/2024-48 (Uniritter) - Diligências solicitando como estão contempladas as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) dentro das unidades curriculares e qual é a estrutura da busca ativa (EaD).</p> <p>Os demais processos aguardam os trâmites.</p>
--	--

5.3	CAU Educa
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros da Comissão
Discussão	Não houve discussão.
Encaminhamento	Sem encaminhamentos.

<b>7. Definição da pauta para a próxima reunião</b>	
Assunto	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Anotação de Engenharia e Segurança do Trabalho</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>CAU Educa</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Professores e Coordenadores com Registro no Conselho</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Alinhamento para a 6ª Reunião de Colegiado de Coordenadores de Curso. Convidado Paulo Ricardo Mezzomo.</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

<b>8. Verificação do quórum – encerramento</b>	
Presenças	A reunião encerra às 11h08min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI**, **Assistente de Atendimento e Fiscalização**, em 14/05/2025, às 11:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 16/05/2025, às 08:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FAEDF222** e informando o identificador **0552874**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.000716/2025-61

0552874v57